



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS – SP**  
**PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO HÉLIO DE ANDRADE FERRAZ”**

Praça Padre Antônio Pereira de Azevedo, nº 52

Centro – Silveiras – CEP: 12690-000

Telefone: (12) 3106-1150 / 3106-1197

CNPJ Nº 45.192.564/0001-01 e-mail : prefeitura@silveiras.sp.gov.br

*PORTAL DO VALE HISTÓRICO*

**LEI MUNICIPAL Nº 1.177 DE 20 DE JANEIRO DE 2022**

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO PARA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS – APAE DE CRUZEIRO/SP.”

O Senhor **GUILHERME CARVALHO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Silveiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à Associação de Pais e Amigos de Excepcionais – APAE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.198.504/0001-04, com sede na cidade de Cruzeiro/SP, entidade beneficente que presta serviços às pessoas portadoras de necessidades especiais de nosso Município, cujo repasse será formalizado em convênio próprio, no valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) e valor anual de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, conforme a seguinte rubrica orçamentária:

0203.00	Diretoria de Educação
02.03.01	Educação Básica
335043.00	Subvenções Sociais à APAE
12.367.0004.2024	Subvenção Social à APAE
240.000	Educação Especial
01	Tesouro

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Silveiras, 20 de janeiro de 2022.

**Guilherme Carvalho da Silva**  
Prefeito Municipal

Publicada no sítio eletrônico desta Prefeitura Municipal. Registrada em Livro próprio. Data supra.

**José Carlos Gomes**  
Assessor de Gabinete